



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA -FEIRA  
10 DE MAIO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 74

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS Nº 01/2024

Por este **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS**, que entre si fazem e assinam; de um lado o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13.845.896/0001-51, com sede na Pça. Getúlio Vargas, nº 01 - Centro, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casa, portador do RG nº 1.542.909-12/SSP/BA e CPF/MF nº 086.097.645-91, residente e domiciliado à Rua 1º de maio, nº 80, Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado **CEDENTE** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E SOCORRISTAS DE VALENTE – GUARDIÕES DA VIDA**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº CNPJ sob o nº. 35.645.922/0001-30, sediado na Rua Albino Carlos Guimarães, nº 402, Bairro Dionísio Mota, nesta cidade de Valente, Estado da Bahia, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, por cessão gratuita, têm, justos e acordados o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **CEDENTE**, na qualidade de detentor do equipamento abaixo descritos, de origem da Fundação Estadual de Saúde do Estado da Bahia, conforme Termo de Transferência Externa 2024/000591, cede gratuitamente ao **CESSIONÁRIO**, para uso público de atendimento a urgências e emergências de saúde à população:

- 01 (UM) VEÍCULO RENAULT/MASTER FLASH AM4, DO TIPO ESPECIAL CAMINHONETE AMBULÂNCIA, RENAVAL Nº 01390074568, PLACA SJX5J66, NOVO ZERO KM, CHASSI 93YF62005RJ771226, COR PREDOMINANTE BRANCA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CEDENTE** disponibiliza o citado bem sem quaisquer ônus penhoras ou gravames de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O **CESSIONÁRIO** utilizará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente para as finalidades expressas na cláusula primeira, especialmente ao socorro a sinistros de

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 46.690-000

[www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA -FEIRA  
10 DE MAIO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 74

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito

qualquer natureza ou quando solicitado pela população e pelo poder público, sendo vedada a destinação para outros fins alheios a este contrato.

### CLÁUSULA QUARTA:

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a conservar a estrutura do bem, seu regular funcionamento, declarando desde já que a condução do veículo será realizada por pessoa devidamente habilitada, não assumindo o **CEDENTE** qualquer responsabilidade por danos causados a terceiros, assumindo, ainda, a inteira responsabilidade civil e criminal, pessoal e material, em qualquer esfera, da utilização do mesmo contra terceiros, zelando igualmente por sua guarda e vigilância em nome do **CEDENTE**, até a rescisão deste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA:

O contrato terá vigência imediata à assinatura e findará em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período e, se for o caso, rescindido antes do referido prazo a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévio e formal aviso de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SEXTA:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, permitirá à parte lesada, o ressarcimento de perdas e danos na forma da lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

Findo o prazo estabelecido neste instrumento, fica o **CESSIONÁRIO** obrigado a devolver o equipamento objeto deste contrato, nas condições em que foram entregues.

### CLÁUSULA OITAVA:

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Valente-BA, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

---

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA -FEIRA  
10 DE MAIO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 74

Edição eletrônica disponível no site [www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

Assim, por estarem acordadas e ajustadas as partes, assinam o presente termo 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais e jurídicos, na presença e em conjunto com 2 (duas) testemunhas.

Valente-Bahia, 09 de maio de 2024.

**CEDENTE:**

**MUNICÍPIO DE VALENTE - CEDENTE**  
**UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA - PREFEITO**

**CESSIONÁRIO:**

**ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS E SOCORRISTAS DE VALENTE -**  
**CESSIONÁRIO**  
**GILDEMAR LOPES DE OLIVEIRA - DIRETOR-PRESIDENTE**

Testemunhas:

**NOME:**

**CPF/MF:**

**NOME:**

**CPF/MF:**

**\* Anexos a este instrumento:**

1. CRLV do veículo;
2. Cópia do Convênio nº XXX:2024/000591
3. Ata e CNPJ do Cessionário;
4. Documentos pessoais do representante do Cessionário.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

[www.valente.ba.gov.br](http://www.valente.ba.gov.br)